



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ RIO DAS ANTAS PARA A GESTÃO 2020-2023

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes do Peperi-Guaçu, doravante Comitê Rio das Antas, Sr. Giovanni José Teixeira, instituído pelo Decreto nº 653, de 03 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições e de acordo com os arts. 10º, II, § 3º e 21º, II do Regimento Interno, a Resolução Comitê Rio das Antas nº12/2019, a Resolução CERH nº19, de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a Resolução CNRH nº 5/00 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, CONVOCA a Sociedade da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, Bacias contíguas e Afluentes do Peperi-Guaçu a participar das Assembleias Setoriais Públicas (ASP's) promovidas com a finalidade de eleger as organizações, entidades ou órgãos representantes dos três segmentos que compõem o Comitê Rio das Antas, a saber: 1) Usuários da Água; 2) População da Bacia; e, 3) Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos; de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas orientações disponíveis em <http://www.aguas.sc.gov.br/deliberacoes-rio-das-antas/editais-rio-das-antas>.

Cláusula 1ª. Para fins deste edital, o Comitê Rio das Antas, abrange os seguintes municípios: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Carlos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Tigrinhos e Tunápolis.

Cláusula 2ª. O segmento Usuários da Água, com direito a 12 vagas, compreende os seguintes setores: a) abastecimento público; b) lançamento de efluentes urbanos; c) indústria, captação e lançamento de efluentes industriais; d) irrigação; e) criação animal; f) hidroeletricidade; g) mineração; e, h) pesca, turismo, lazer e outros usos. Cada Usuário da Água será classificado em um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “h”.

Cláusula 3ª. A representação dos Usuários da Água será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes levando em consideração: **a)** posse da portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos e/ou Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos; **b)** o somatório de votos de determinado setor não poderá ser inferior a 4% e superior a 20% do total de membros do comitê; **c)** a

participação de, no mínimo, 4 dos setores usuários mencionados nas alíneas “a” a “h” da Cláusula 2ª; e, **d)** outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários devidamente documentados e justificados ao Comitê Rio das Antas.

Cláusula 4ª. O segmento População da Bacia, com direito a 12 vagas, compreende os seguintes setores, com participação de, no máximo, 50% das vagas do segmento: I - Municípios: a) poder executivo municipal b) poder legislativo municipal; e II – Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, com participação de, no mínimo, 50% das vagas do segmento: a) consórcios e associações intermunicipais; b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; d) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Cláusula 5ª. A representação da População da Bacia no Comitê Rio das Antas será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração: a) os representantes dos poderes executivo e legislativo municipais deverão ser indicados pelos respectivos poderes; e, b) os representantes das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas, sediadas na bacia hidrográfica do rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes do Peperí-Guaçu que tenham preferencialmente atuação regional.

Cláusula 6ª. O segmento Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos, tem direito a 06 vagas e a sua representação será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, que serão indicados por órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada e que tenham atuação na área de abrangência do Comitê.

Cláusula 7ª. As organizações, órgãos ou entidades interessados em habilitar-se para uma vaga no Comitê Rio das Antas, deverão inscrever-se junto à Secretaria Executiva do Comitê, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo a este Edital), disponível em <http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-das-antas/inicial-rio-das-antas>.

II – documento que comprove a existência da organização candidata, a saber:

- a) cópia da lei de instituição do órgão devidamente publicada; e/ou
- b) cópia autenticada do estatuto ou cópia simples acompanhada do original; e/ou
- c) contrato social devidamente registrado;

III – documento que comprove vínculo do titular ou mandatário da organização candidata, a saber:

- a) cópia de portaria de indicação do titular do órgão público; ou
- b) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original de documento que comprove o exercício de mandatário da organização candidata.

IV – comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

V – a organização candidata poderá fazer a indicação dos representantes titular e suplente através de ofício (modelo anexo) por ocasião da sua inscrição.

Cláusula 8ª. Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nas cláusulas 2ª, 4ª e 6ª de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto, regimento ou lei de criação.

Cláusula 9ª. A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do Comitê Rio das Antas, de todos os documentos mencionados na Cláusula 7ª, no prazo previsto no Edital.

Cláusula 10ª. As organizações, órgãos ou entidades habilitadas se farão representar nas respectivas ASP's por seu representante legal ou por pessoa física portadora de procuração assinada por referido representante, nos termos do estatuto ou da legislação que rege o funcionamento da entidade outorgante.

Cláusula 11ª. A presença dos habilitados nas ASP's deverá ser registrada e anexada à respectiva ata.

Cláusula 12ª. A organização, órgão ou entidade habilitada que não estiver presente nas ASP's, ficará sem a oportunidade de pleitear vaga junto ao Comitê Rio das Antas.

Cláusula 13ª. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva ASP, respeitados os critérios estabelecidos no edital.

Cláusula 14ª. As organizações não selecionadas para compor os diferentes segmentos do Comitê de Bacia Hidrográfica comporão lista de espera para efeito de substituição progressiva, no caso de vacância de organização-membro do respectivo segmento. A ordem de chamada da lista de espera será definida nas Assembleias Setoriais Públicas.


Cláusula 15ª. Cabe a Secretaria Executiva do Comitê promover, conduzir e oferecer apoio administrativo durante o processo de escolha das organizações que comporão os segmentos usuários de Água, População da Bacia e Órgãos da Administração Federal e Estadual;

Cláusula 16ª. O calendário do processo de renovação das organizações membros do Comitê Rio das Antas, bem como o local de realização de cada etapa, conforme o Edital publicado, são os seguintes:

Data	Etapa	Local
21/10/2019 a 11/11/2019	- Solicitação, preenchimento e entrega de formulário e documentos para o cadastro de entidades interessadas em ocupar vaga no Comitê Rio das Antas.	Secretaria do Comitê Rio das Antas: Rua Guilherme José Missem, nº 289 sala 505 (4º andar), Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000 Email: comiteantas@hotmail.com
12/11/2019	- Divulgação da lista das entidades Habilitadas.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-das-antas/inicial-rio-das-antas
12/11/2019 a 14/11/2019	- Interposição de recurso relacionado a lista de entidades habilitadas.	Secretaria do Comitê Rio das Antas. Email: comiteantas@hotmail.com

18/11/2019	- Divulgação final da lista de entidades Habilitadas.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-das-antas/inicial-rio-das-antas
21/11/2019 às 15:00 horas	- Realização das ASP's para escolha das organizações membros do Comitê Rio das Antas; - Entrega das atas das ASP's à Secretaria Executiva; e - Indicação das organizações eleitas nas ASP's e lista de espera.	Auditório do SENAC - Rua Sete de Setembro, nº 1415, Centro, São Miguel do Oeste/SC
22/11/2019	- Publicação da lista dos resultados, atas e lista de presença das ASP's juntamente com prazo de até 10 dias para que as organizações membros indiquem seus representantes (titular e suplente) e sua qualificação.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-das-antas/inicial-rio-das-antas
03 a 14/12/2019	- Os membros titular e suplente deverão assinar os termos de posse.	Secretaria do Comitê Rio das Antas: Rua Guilherme José Missem, nº 289 sala 505 (4º andar), Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000

São Miguel do Oeste, 21 de outubro de 2019


Giovani José Teixeira
 Presidente

Comitê da Bacia do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes do Peperi-Guaçu